



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



IFAM/PROAD
Fls. Nº 01
Rubrica: Patúcia

MEMO Nº 050 DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM2014

Manaus, 29 de Janeiro de 2014.

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PARA: DIPLAN
ASSUNTO ENCAMINHAMENTO (FAZ)

RECEBIDO
IFAM / DIPLAN
Em: 29/01/14
Hora: 14 h 00 min.
Patúcia
Assinatura

Prezado senhor,

Encaminhamos a NOTA TÉCNICA Nº 009, Referente a Tomada de preço Nº 001/2012, cujo assunto é a situação dos grupos geradores do IFAM, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Ana Maria Dias da Silva
Coord. de Obras e Serviços de Engenharia
Port. Nº 784-GR/IFAM, 05/06/2013



IFAM/PROAD	
Fls. Nº	02
Rubrica:	Palmeira

NOTA TÉCNICA N.º 009 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2014

Manaus/AM, 29 de janeiro de 2014

DA: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.
ASS.: SITUAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES DO IFAM.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **PROCESSO:** N.º 23042.000308/2012-14
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 001/2012;
3. **OBJETO:** Instalação de Grupo Gerador, Instalação do Quadro de Transferência Automática e Veneziana dos Campi: Maués, Parintins, Lábrea, Presidente Figueiredo, Coari, Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira;
4. **ANEXOS:**
 - 4.1 Ata de Registro de Preços N.º 15/2009;
 - 4.2 Crt. 033/2012-EEL;
 - 4.3 Crt. 034/2012-EEL;
 - 4.4 Ofício 10586/2012, datado de 23 de outubro de 2012;
 - 4.5 Ofício 10601/2012, datado de 31 de outubro de 2012;
 - 4.6 Memo 832 PRODIN/IFAM/2012, datado de 05 de novembro de 2012;
 - 4.7 Memo N.º 307 – PROAD/IFAM/2012, datado de 07 de novembro de 2012;
 - 4.8 Ofício N.º 207 – PROAD/IFAM/2012, datado de 07 de novembro de 2012;
 - 4.9 Notificação N.º 01/2012.

II - DO HISTÓRICO

Conforme Ata de Registro de Preços N.º 15/2009, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 30/2009, realizado no dia 10 de dezembro de 2009, foi registrado o preço ofertado pela empresa MARTIELLO & ROLDI LTDA ME, para futura aquisição de Grupo Gerador. Na época, o tipo especificado foi o modelo à diesel da marca CUMMINS PG C250D6, tendo valor unitário de R\$



R\$ 23.115,00 (cento e vinte e três mil, cento e quinze reais), com um quantitativo estimado de 10 (dez) unidades.

IFAM/PROAD
Fls. Nº 03
Rubrica: <i>Dabucica</i>

No dia 20 de abril de 2012, na sala da Comissão Geral de Licitações do IFAM, foi realizada a Tomada de Preços N.º 001/2012, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Instalação do Grupo Gerador, Instalação do Quadro de Transferência automática e Veneziana com Tratamento Termo Acústico dos Geradores dos Campi do IFAM em: São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Lábrea, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins e Coari. Esta licitação justificou-se em função da necessidade de fornecimento de energia alternativa aos Campi citados anteriormente.

Decorrente desta Tomada de Preço, foram vencedoras as empresas Eletron Engenharia e BMJ Comercial e Serviços Ltda, sendo que a primeira sagrou-se vencedora para o Campus Parintins e Presidente Figueiredo com os valores, respectivamente, de R\$ 49.650,58 e R\$ 48.327,80. A segunda tornou-se vencedora no Campus Coari, Tabatinga e Maués com os valores, respectivamente, de R\$ 34.693,79, R\$ 51.489,64 e R\$ 51.489,64.

É importante lembrar que com relação ao Campus Lábrea, sua licitação foi considerada deserta e o Campus São Gabriel da Cachoeira teve sua licitação anulada conforme Parecer N.º. 208 – PF/IFAM/2012.

Quando do início das atividades das empresas, foram verificadas que os equipamentos entregues pela empresa MARTIELLO & ROLDI LTDA ME encontravam-se com tensão de trabalho diferente da utilizada nos Campi objeto do certame, e disjuntores de 380/220V os quais deveriam ser 220/127V.

No dia 31 de outubro de 2012 a empresa BMJ Comercial e Serviços Ltda comunicou, através do OFÍCIO 10601/2012, o impedimento na conclusão dos serviços nos campi o qual sagrou-se vencedora, face às inconformidades verificadas junto aos grupos geradores. Em 27 de setembro de 2012, a empresa Eletron Engenharia manifestou necessidade de correção da tensão dos geradores cuja instalação estava sob sua responsabilidade, tendo em vista que os mesmos foram



configurados para uma tensão de trabalho inadequada para os Campi. Após a nomeação de Comissão para *inspeção in loco* dos equipamentos, foi elaborado o Relatório Técnico constatando das solicitações das empresas contratadas, sendo conclusivos pela correção das inconformidades apresentadas.

IFAM/PROAD
Fis. Nº 04
Rubrica: <i>Palmeira</i>

A empresa MARTIELLO & ROLDI LTDA ME foi notificada, conforme documentação anexa, a realizar as devidas substituições dos grupos geradores fornecidos, tendo em vista que os geradores entregues estavam com a especificação de tensão de trabalho diferente, e disjuntores de 380/220V os quais deveriam ser 220/127V. Entretanto, até a presente data, a empresa não realizou as devidas substituições, ferindo assim o que é observado na Ata de Registro de Preços, que faz parte do Edital de Licitação por força do que dispõe o seu subitem 19.9, que diz: “a empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IFAM, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento”, conforme se constata na CLAÚSULA SÉTIMA, SUBCLAÚSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

No decorrer do tempo, os diretores dos Campi enviavam solicitação de providências às constantes falhas apresentadas pelo grupos geradores, causando prejuízos ao patrimônio do IFAM, face aos problemas enfrentados pelos campi é o fato de ocorrer constantes quedas de energia.

III - DA ANÁLISE

Mediante ao exposto e, considerando todas as inconformidades apresentadas, percebe-se a necessidade de providências urgentes, visando sanar as pendências existentes, para que os grupos geradores dos Campi possam ser instalados conforme especificações constantes no Projeto Básico, para atender totalmente à demanda de energia necessária aos Campi, face à constatação de que as instalações realizadas anteriormente nos campi estão insuficientes no atendimento aos mesmos.



IFAM/PROAD
Fls. Nº 05
Rubrica: Patuiera

IV – DA CONCLUSÃO

Objetivando indicar as correções necessárias, segue em anexo documentação (Ofício 10586/2012, Ofício 10601/2012, Crt. 033/2012-EEL e Crt. 034/2012-EEL) das empresas contratadas, apontando as pendências e apresentando providências necessárias a serem tomadas para sanar as inconformidades, tendo em vista que a Garantia dos Grupos geradores já está vencida e até o momento não foi realizada a substituição dos mesmos.

Ana Maria Dias da Silva, Dra.
Coord. De Obras e Serviços de Engenharia/DE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2009
PROCESSO N.º 23042.001389/2009-66
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2009
FORNECEDOR: MATTIELLO & ROLDI LTDA ME
OBJETO: GRUPO GERADOR

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2009, em face da classificação de propostas apresentadas para Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico N.º30/2009, Processo n.º. 23042.001389/2009-66, conforme Ata de julgamento de Preços homologada em 10/12/2009, REGISTROU-SE o preço ofertado pela empresa MATTIELLO & ROLDI LTDA ME, CNPJ N.º 03.760.232/0001-36, vencedora no certame, pelo critério de menor preço por item. A presente Ata regulamenta-se pelos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, dos Decretos n.º.s 4.342 de 23 de agosto de 2002, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis.

São partes integrantes da presente ata, independentemente de transcrição o Edital e o Projeto Básico da licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de motocicletas, grupos geradores, motores de popa, botes de alumínio, podadoras, moto-serras e roçadeiras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Especificações do objeto, marcas, quantidades e valores.

Item	Objeto	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	GRUPO DIESEL GERADOR	CUMMINS PG C250D6	Peça	10	R\$ 123.115,00	R\$ 1.231.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **10/12/2009**, com eficácia após a publicação de seu extrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o IFAM não estará obrigado a contratar o objeto da licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail.



SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da Nota de Empenho, ou documento equivalente, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o IFAM solicitará à empresa FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o IFAM convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos apurados nas pesquisas de preço.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFAM poderá:

I – Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Não havendo êxito nas negociações, o IFAM procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Em havendo alterações desta Ata por parte do IFAM, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, deverá o primeiro restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no §1º do art. 12 do decreto nº. 3931/2001.

SUBCLÁUSULA OITAVA: a empresa FORNECEDORA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pelo IFAM.

SUBCLÁUSULA NONA: O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser encaminhado ao IFAM devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Durante a análise do pedido, a empresa FORNECEDORA não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PARTICIPANTES DA ATA

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração do IFAM;



SUBCLÁUSULA ÚNICA: A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS DA ATA

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IFAM, desde que devidamente comprovada a vantagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao IFAM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Caberá a empresa FORNECEDORA, beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o IFAM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados no presente Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro de Preços, poderão estas autorizar o IFAM a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes da Ata:

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

O objeto deverá ser entregue nos locais informados pela administração, observando-se sempre os prazos e termos estabelecidos no Projeto Básico do Edital;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O material deverá ser entregue conforme solicitação feita pelo requisitante em transporte adequado, cujos custos ficarão sob responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações

II - DEFINITIVAMENTE, em 10(dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IFAM, e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02(dois) dias de sua ocorrência.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A empresa FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IFAM, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do IFAM aceita-lo ou não.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Nota de Empenho, ou documento equivalente, será encaminhada ao fornecedor, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Nota de Empenho, ou documento equivalente, no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, o IFAM poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual serão destinadas Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecerem quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES

O pagamento será creditado em favor da empresa FORNECEDORA por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa FORNECEDORA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IFAM/PROAD
Fis. Nº 10
Rubrica: <i>Polícia</i>

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo IFAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o IFAM descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nenhum pagamento isentará a empresa FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Para efeito de pagamento, o IFAM procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa FORNECEDORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O IFAM se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

SUBCLÁUSULA NONA: Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98, e IN SRF nº. 306, de 12.03.03, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão requisitante reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/00.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{(1+TR/100)^{N/30} - 1\} \times VP, \text{ onde:}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do IFAM, órgãos ou entidades participantes e usuários, observada a proporção das aquisições de cada um, cujos programas de trabalho, Fontes de Recurso e Elementos de Despesas específicas constarão nas Notas de Empenho ou documento equivalente emitidas pelo órgão ou entidade requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa FORNECEDORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos compromissos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

Fis. Nº	10
Rubrica	<i>Polícia</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IFAM/PROAD
Fls. Nº 11
Rubrica: Patúcia

- a) Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento, no todo ou em parte;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material no prazo de entrega conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) Entregar o material com prazo de validade estipulado no Projeto Básico do Edital;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFAM

Na execução do objeto da presente Ata, caberá ao IFAM:

- a) Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa FORNECEDORA, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Fls. Nº
Rubrica:



Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDORA, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa FORNECEDORA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da empresa FORNECEDORA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao IFAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O material objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pelo IFAM, por meio de servidores e/ou do Departamento de Almoarifado previamente designados:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do IFAM designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa FORNECEDORA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa FORNECEDORA de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela IFAM não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa FORNECEDORA pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante do IFAM exercer poder de mando sobre os empregados da empresa FORNECEDORA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela empresa FORNECEDORA, quando comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

II - Pelo IFAM, quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IFAM/PROAD
Fls. Nº 13
Rubrica: Palmeira

INSTITUTO FEDERAL

- a) A empresa Fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- e) A empresa fornecedora não atender à Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido.
- f) A empresa FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa FORNECEDORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação da empresa FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFAM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se na presente Ata as disposições referentes às Sanções Administrativas previstas no Edital da licitação originadora desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação resumida da presente Ata nos meios de divulgação apropriados será providenciada pelo IFAM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Manaus, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Fls. Nº	13
Rubrica:	Palmeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IFAM/PROAD
Fis. Nº <u>14</u>
Rubrica: <u>Patricia</u>

INSTITUTO FEDERAL

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Manaus - AM, 10 de dezembro de 2009.


JOÃO MARTINS DIAS
Reitor Pró Tempore
IFAM


MATTIELLO & ROLDI LTDA ME

03.750.332/0001-36
MATTIELLO & ROLDI LTDA ME
Rua Professor Lobo, nº 1000
Loja 02 Trevo Bairro Jardins,
Aracruz/ES Cep 29.190-300

Fis. Nº <u>14</u>
Rubrica: <u>Patricia</u>



ELETRON
ENGENHARIA

IFAM/PROAD
Fls. N° 15
Rubrica: Patricia

Crt. 033/2012-EEL

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AT. PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SR. NELSON BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO A
PRODIM

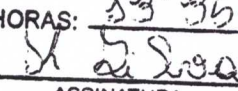
REF.: CONTRATO N°: 04/2012. PROC N°: 23042.000308/2012-14. NOTA DE EMPENHO: N°
2012NE800074.

Prezado Senhor.

A ELETRON ENGENHARIA LTDA., empresa estabelecida na Rua Albano Melo nº 139, Quadra F-02, Conjunto Shangrilá III, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas, vem solicitar: "ADITIVO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR, INST. DO QUADRO DE TRANSF. AUTOMÁTICA E VENEZIANA COM TRAT. TERMO ACÚSTICO DO GERADOR, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.", objeto do Contrato N. 04/2012-CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, conforme correspondência e documentação anexa, para formalização da tramitação documental em observância do Ofício Circular nº 01 PRODIN/IFAM/2012

Manaus, 03/outubro/2012.


ELETRON ENGENHARIA LTDA.
Paulo Roberto Bertazzo
Engenheiro Eletricista
CREA AM/RR N° 1919-D

IF - AM PROTOCOLO GERAL RECEBIDO
EM 03/10/12
HORAS: 13:35

ASSINATURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACRÉSCIMO E DECRESCIMO

LOCAL: PARINTINS / AMAZONAS.

ENDEREÇO: ESTRADA ODOVALDO NOVO S/Nº, BAIRRO DIARD VIEIRA

SERVIÇO: INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR

Item	Discriminação	Valores Contratuais				ACRÉSCIMOS		DECRESCIMOS		VALORES FINAIS	
		Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Quant.	Valor Total	Quant.	Valor Total	Quant.	Valor Aditivo
1.0	GERENCIAMENTO DA OBRA										
1.1	Engenheiro Eletricista	MÊS	0,33	5.863,51	1.934,96						
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES TÉCNICOS										
2.1A	Transporte Fluvial de Materiais e Equipamentos	TONELADA	0,50	2.586,82	1.293,41						
2.2A	Viagem e estadia do Engenheiro e do técnico - no período de 10 dias para avaliação do local da obra - valor médio de passagem aos municípios de Parintins, Maués, Lábrea, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga	UN	2,00	2.310,00	4.620,00						
2.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,00	205,70	1.234,20						
2.4	Demolição de Alvenaria	M3	0,53	49,75	26,37						
3.0	ESQUADRIAS										
3.1	Janela basculante de ferro em cantoneira 5x8x1/8, linha popular	M2	2,00	897,20	1.794,40						
3.2	Remoção e instalação de painel de tela em cantoneira de 1.1/2" x 1.1/2 x 3.16", arame galvanizado, nº 12 BWG com malha de 13 x 13 mm.	M2	4,30	133,09	572,29						
3.3	Remoção e instalação de painel de tela em cantoneira de 1.1/2" x 1.1/2 x 3.16", arame galvanizado, nº 12 BWG com malha de 13 x 13 mm., do cubículo do disjuntor de média tensão	M2		133,09		2,70	359,34			2,70	359,34
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
4.1	Fornecimento e Instalação de Quadro de Transferência	UN	1,00	26.090,10	26.090,10						
4.2	Fornecimento e Instalação de cabo de 185mm 1kv	M	130,00	80,37	10.448,10	47,00	3.777,39			47,00	3.777,39
4.3	Fornecimento e instalação de terminais acompressão 185mm	UN	50,00	9,61	480,50	6,00	57,66			6,00	57,66
4.4	Instalação do escapamento	UN	1,00	464,46	464,46						
4.4.1	Soldagem juntas do escapamento	UN		124,00		2,00	248,00			2,00	248,00
4.4.2	Suportes e tirantes para fixação do escapamento	UN		51,50		4,00	206,00			4,00	206,00
4.4.3	Curva longa FG 6"	UN		450,83		1,00	450,83			1,00	450,83
4.4.4	Tubeo FG 6"	M		285,22		2,00	570,44			2,00	570,44
4.4.5	Cabo cobre isolado de 35mm²x 750V verde para aterramento	M		17,75		14,00	248,50			14,00	248,50
4.4.6	Cabo de cobre isolado de 2,5mm²x750V (interligação do comando entre chave /quadro gerador	M		2,70		48,00	129,60			48,00	129,60
4.4.7	Cabo de cobre isolado de 4mm²x750V (interligação do comando entre chave /quadro gerador	M		3,89		16,00	62,24			16,00	62,24
4.5	Cabo cobre nú de 25mm² para aterramento	M	40,00	6,37	254,80			40,00	254,80	(40,00)	(254,80)
4.6	Fornecimento e instalação de Disjuntor 3P-800A compao em caixa moldada série NS 800N da Schneider ou similar, inclui barras de cobre e jumper para IN de 1000A.	UN				1,00	6.230,00			1,00	6.230,00
5.0	PINTURA										
5.1	Pintura fundo oxidado ferro/zarcão 1 demão para ferro	M2	2,00	10,68	21,36	8,52	90,99			8,52	90,99
5.2	Pintura em esmalte sintético usando revolver/compressor, duas demãos, incluindo uma demão fundo oxidado de ferro/ zarcão verniz	M2	2,00	9,90	19,80	8,52	84,34			8,52	84,34
5.2.1	Pintura em esmalte sintético alta temperatura 750 °C usando pince/rolo, duas demãos, no escapamento do gruger.	M2		31,50		3,44	108,36			3,44	108,36
5.3	Emassamento com massa látex pva para ambientes internos, uma demão	M2	2,00	8,10	16,20						
5.4	Pintura látex acrílica ambiente interno/externo s/ selador, duas demão	M2	2,00	11,26	22,52						
5.5	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	M2	2,00	3,31	6,62						
6.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO										
6.1	Extintor de incêndio tipo pó químico seco 6kg incluindo pintura epoxi de marcação com duas demãos com suporte e fixação na parede - fornecimento e instalação	UN	1,00	204,25	204,25						
7.0	SERVIÇO COMPLEMENTAR										
7.1	Limpeza final da Obra	M2	80,00	1,41	112,80						
7.2	Remoção do entulho	M3	0,53	63,10	33,44						
Totais					49.650,58		12.623,69		254,80		12.368,89



ELETRON

ENGENHARIA

IFAM/PROAD
Fis. Nº <u>17</u>
Rubrica: <u>Patúncia</u>

Crt. 034/2012-EEL

AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO


AT. PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SR. NELSON BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SERVIÇOS E RELATÓRIO A
PRODIM

REF.: CONTRATO Nº: 04/2012. PROC Nº: 23384.000126/2012-64. NOTA DE EMPENHO: Nº
2012NE800100.

Prezado Senhor.

A ELETRON ENGENHARIA LTDA., empresa estabelecida na Rua Albano Melo nº 139, Quadra F-02, Conjunto Shangrilá III, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas, vem solicitar: **ADITIVO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR, INST. DO QUADRO DE TRANSF. AUTOMÁTICA E VENEZIANA COM TRAT. TERMO ACÚSTICO DO GERADOR, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.**, objeto do Contrato N. 004/2012-CAMPUS PARINTINS, conforme correspondência e documentação anexa, para formalização da tramitação documental em observância do Ofício Circular nº 01 PRODIN/IFAM/2012

Manaus, 03/outubro/2012.


ELETRON ENGENHARIA LTDA.
Paulo Roberto Bertazzo
Engenheiro Eletricista
CREA AM/RR Nº 1919-D

IF - AM PROTOCOLO GERAL RECEBIDO
EM <u>03/10/12</u>
HORAS: <u>13:33</u>
<u>N. D. Silva</u> ASSINATURA



Ofício 10586/2012
Manaus, 23 de outubro de 2012.

Ào
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM –Campus Maués.
Att.: Engº Marcelino Cardoso de Aguiar .
Ref.: Contrato nº 007/2012 – Campus Maués.

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sa., que executamos os serviços de Instalação eletromecânica do Grupo Gerador do Campus de Maués, conforme planilha orçamentária do contrato acima referenciado; porém não foi possível realizar os testes operacionais de funcionamento dos equipamentos instalados devido a duas situações técnicas a seguir descritas:

1. O Grupo Gerador encontra-se parado desde 2010 e não foi testado com carga; nossa equipe técnica não está autorizada ou contratada para fazer este start-up, que é de responsabilidade do fornecedor do equipamento.
2. Verificamos que o gerador encontra-se fechado para gerar uma tensão de 380V, o que está fora do padrão de fornecimento da Eletrobras Amazonas Energia que é de 220V; bem como da relação de tensão do equipamentos instalados no campus. É necessário adequar o nível de tensão do gerador modificando o fechamento do gerador para gerar a tensão de 220V e trocar o disjuntor.

Obs: Nossa empresa tem capacidade técnica para execução dos serviços acima descritos.

Atenciosamente

Engº Gilson das Neves Martins

IFAM/PROAD
Fis. N° 20
Rubrica: Palmira



COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

CNPJ: 84.544.469/0001-81 Insc. Estadual: 04.128.026-1 Insc Municipal: 65.906.01 CREA: 2506-AM

Ofício 10601/2012
Manaus, 31 de outubro de 2012.

Ao Senhor.
Nelson Batista do Nascimento
Pró-reitor de administração
Instituto Federal do Amazonas - IFAM
Av. Sete de setembro nº1975 - centro
CEP 69020-120, Manaus – Am.

Ref.: Contrato nº 007/2012 – Campus Maués.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a V.Sa., o Relatório Técnico do Engº Eletricista Juscelino da Fonseca Carioca, referente a execução dos serviços do contrato acima referenciado, bem como as pendências para conclusão e teste de funcionamento dos equipamentos.

No aguardo de vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente

Engº Gilson das Neves Martins

IF - AM
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 01/11/12
HORAS: 1020
Assinatura
ASSINATURA

IFAM/PROAD
Fls. Nº <u>21</u>
Rubrica <u>Patricia</u>



COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 84.544.469/0001-81 Insc. Estadual: 04.128.026-1 Insc Municipal: 65.906.01 CREA: 2506-AM



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

RELATÓRIO TÉCNICO

Local dos Serviços: **IFAM – CAMPUS MAUÉS.**

Período – 11 à 22/10/2012

Objeto: Instalação elétrica do Grupo Gerador CUMMINS C 250 – 06 de 312KVA

1. Serviços executados:

- Posicionamento do grupo gerador na sala de máquinas com instalação de Vibra-Stop e nivelamento;
- Posicionamento do quadro de transferência automática na sala de máquinas.
- Confecção de recepção em barra de cobre (2.1/2'') para receber interligação dos cabos do grupo gerador;
- Aumento na extensão da canaleta de alvenaria até a caixa de interligação elétrica do gerador;

Obs: é necessário confecção e instalação de grelhas ou tampas de ferro para canaleta.

- Interligação elétrica dos cabos de força e comando do gerador ao painel de transferência e QGBT da subestação;
 - Confecção da tubulação de escapamento com instalação do silencioso;
- Obs: será trocado a curva e tubos de saída de exaustão.

- Confecção e instalação das venezianas com telas para insulflamento do ar;
- Modificação e adaptação de venezianas com telas na porta principal da sala de máquinas para exaustão do ar.

COMENTÁRIOS:

1. Não foi possível executar os testes operacionais, tendo em vista, o longo período de parada do equipamento desde a entrega técnica em 30/04/2010, conforme folha de teste em anexo; sendo necessária a verificação do nível de óleo diesel no tanque de serviço; verificação do óleo lubrificante e inspeção dos filtros d'água, óleo, ar e lubrificante e outros.
2. Conforme folha de teste e placa do disjuntor instalado, constatamos que o gerador encontra-se com fechamento para gerar uma tensão de 380/220V e a corrente máxima do disjuntor é 630A. (Figura 1)



3. Conforme placa do transformador instalado na subestação a potencia é de 500KVA e o grupo gerador é de 300KVA; isso obriga para um futuro próximo o isolamento elétrico para cargas essenciais de operação do grupo gerador, tendo em vista que o projeto elétrico está estimado em 500KVA. (Figura 2)
4. A fim de adequar a tensão do grupo gerador à tensão de trabalho da subestação abaixadora que é de 220/127V, é necessário o fechamento elétrico do grupo gerador em 220V bem como substituir o disjuntor com corrente nominal de 1000A, com ajuste para 787 ou 800A.
5. É necessário treinar pessoa qualificada na área de manutenção para executar procedimentos básicos de verificações no funcionamento do Sistema de Geração de energia.

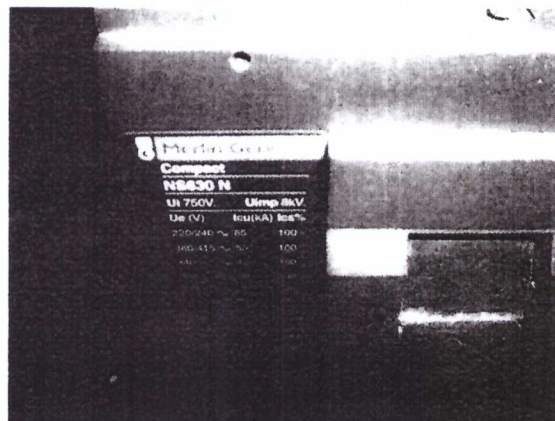


Figura 1. Placa do Disjuntor

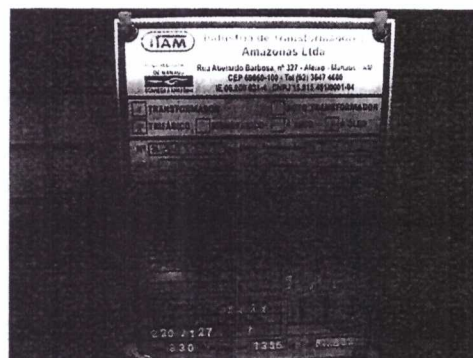


Figura 2. Placa do Transformador



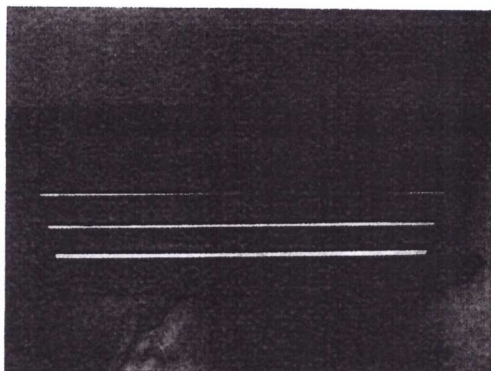
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.



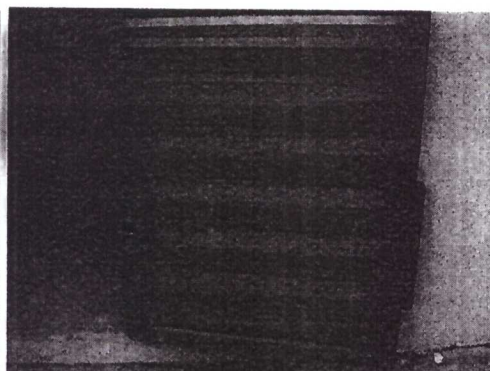
Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

CNPJ: 84.544.469/0001-81 Insc. Estadual: 04.128.026-1 Insc Municipal: 65.906.01 CREA: 2506-AM

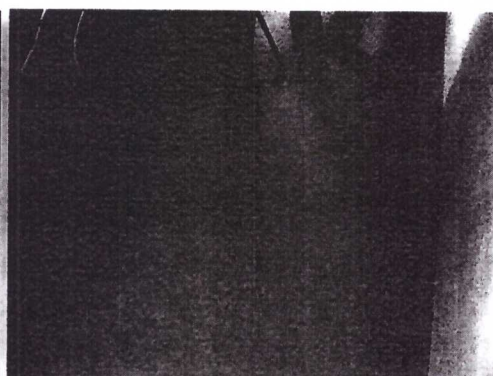
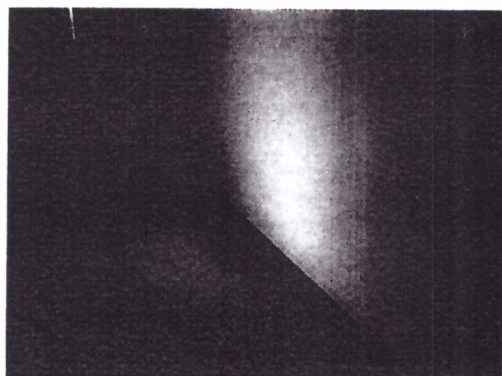
- SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERRALHERIA



Venezas para entrada de ar

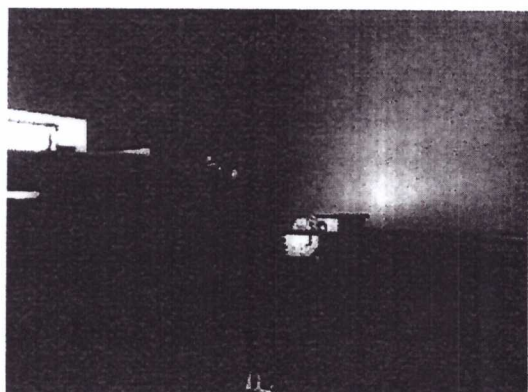


Venezas na porta para saída de ar



Alongamento da canaleta até a caixa de saída do gerador

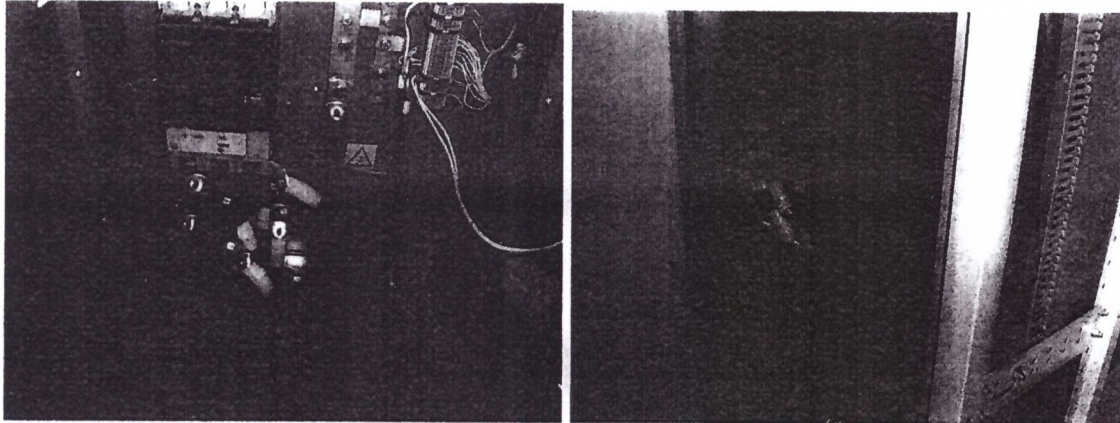
- TUBULAÇÃO DE ESCAPAMENTO



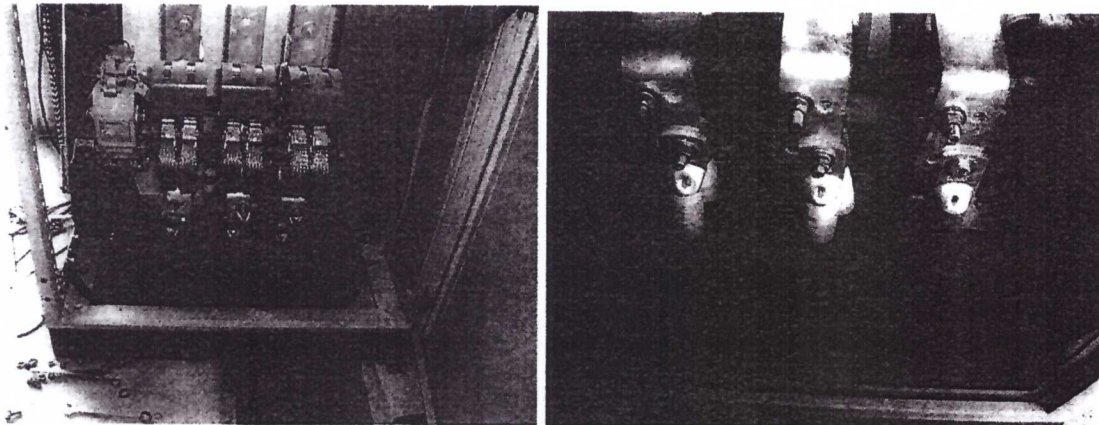
Montagem de tubo flexível e silencioso.



• **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

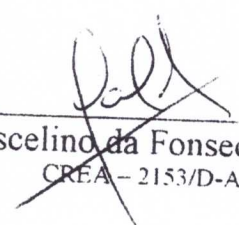


Interligação cabos de força e comando do gerador ao painel de transferência e do painel de transferência ao QGBT da subestação.



Cabos do transformador e cabos de saída para o QGBT.

Manaus 31 de outubro de 2012



Juscelino da Fonseca Carioca
CREA - 2153/D-AM/RR